



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
ESTADO DE GOIÁS

DEPUTADO ESTADUAL

Francisco Jr

Renovação



PROJETO DE LEI Nº 343 DE 01 DE novembro DE 2016.

APROVADO PRELIMINARMENTE
À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE
À COMISSÃO DE CONST., JUSTIÇA
E REDAÇÃO
Em 01/11/2016
Antônio
1º Secretário

"Declara utilidade pública a entidade que
específica."

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos
constantes no art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte lei:**

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública o CENTRO DE RECUPERAÇÃO DO
LCOÓLATRA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº
00.005.645/0001-17, com sede no município de Pontalina - GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, EM DE

2016.


FRANCISCO JR
Deputado Estadual



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
ESTADO DE GOIÁS

DEPUTADO ESTADUAL

Francisco Jr

é Renovação



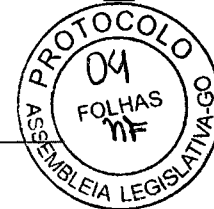
JUSTIFICATIVA

O objetivo do presente projeto é a Declaração de Utilidade Pública do Centro de Recuperação do Alcoólatra, e traz em sequência toda documentação necessária para tal, preenchendo os requisitos legais para sua aquisição.

A referida Associação tem como finalidade a proteção e a recuperação pela psicoterapia de grupo, de pessoas de ambos os sexos, dadas ao vício do alcoolismo, proporcionando-lhes a readaptação junto aos familiares e a sociedade.

São estas, pois, as razões pelas quais levo a presente questão para discussão e deliberação dos nobres pares, a respeito da qual, pela relevância e oportunidade da matéria, conto com o apoio dos Nobres Colegas.


FRANCISCO JR
Deputado Estadual

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.005.645/0001-17 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 07/01/1982	
NOME EMPRESARIAL CENTRO DE RECUPERACAO DO ALCOOLATRA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO AV BAHIA		NÚMERO 38	COMPLEMENTO
CEP 71200-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PONTALINA	UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 27/10/2016 às 14:47:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)

Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

Senhor Contribuinte,

Estamos fazendo a entrega do Cartão CGC de seu estabelecimento.

Confira os dados do Cartão e, se houver divergência, procure o Órgão da Secretaria da Receita Federal que é a Jurisdicional para as alterações necessárias.

Verifique o Carimbo Padronizado do CGC que está sendo utilizado por seu estabelecimento. Lembre-se que, para a Secretaria da Receita Federal, as informações que constam do carimbo identificam quem apresentou declarações e quem pagou o imposto.

Caso o Carimbo Padronizado não esteja PERFEITAMENTE LEGÍVEL ou apresente dados incorretos, substitua-o imediatamente para evitar que seu estabelecimento seja considerado omissor ou devedor.

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL



076096

 MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL COORDENAÇÃO GERAL DO SISTEMA DE ARRECADAÇÃO		CGC		NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.005.845/0001-17
NATUREZA JURÍDICA 16 - ASSOCIAÇÃO		ATIV. PRINCIPAL 80.29		VÁLIDO ATÉ 30/06/97
CPF DO RESPONSÁVEL 020919331-04	ÓRGÃO DA SRF 0120111 - MORRINHOS			
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO COMERCIAL CENTRO DE RECUPERAÇÃO DO ALCOOLATRA				
NOME FANTASIA				
LOGRADOURO AV. BAHIA	NÚMERO 38	COMPLEMENTO		
CEP 75620-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PONTALINA	UF GO	
VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL COMPROVA A INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO NO CADASTRO GERAL DE CONTRIBUÍNTES Apresentação obrigatória quando o número de inscrição for informado, ainda que por aposição do carimbo padronizado do CGC				
M950509				

 MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL COORDENAÇÃO GERAL DO SISTEMA DE ARRECADAÇÃO		CGC		NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.005.845/0001-17
NATUREZA JURÍDICA 16 - ASSOCIAÇÃO		ATIV. PRINCIPAL 80.29		VÁLIDO ATÉ 30/06/97
CPF DO RESPONSÁVEL 020919331-04	ÓRGÃO DA SRF 0120111 - MORRINHOS			
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO COMERCIAL CENTRO DE RECUPERAÇÃO DO ALCOOLATRA				
NOME FANTASIA				
LOGRADOURO AV. BAHIA	NÚMERO 38	COMPLEMENTO		
CEP 75620-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PONTALINA	UF GO	
VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL COMPROVA A INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO NO CADASTRO GERAL DE CONTRIBUÍNTES Apresentação obrigatória quando o número de inscrição for informado, ainda que por aposição do carimbo padronizado do CGC				
M950509				

CASO NÃO SEJA ENCONTRADO O DESTINATÁRIO,
DEVOLVER AO ENDERÇO LOCAL DA SRF

- ☐ MUDOU-SE
☐ RECUSADO
☐ DESTINATÁRIO
DESCONHECIDO
☐ NÃO EXISTE
O NÚMERO
☐ AUSENTE
☐ ENDEREÇO
INSUFICIENTE
☐ REINTEGRADO AO
SERVIÇO POSTAL
☐

DATA

VISTO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO GERAL
DO SISTEMA DE ARRECADAÇÃO

CONTRATO
ECT/SRF

CENTRO DE RECUPERAÇÃO DO ALCOOLATRA

AV BAHIA 38

CENTRO

CEP: 75620-000, PONTALINA

GO

076096

Cartório 2º Ofício
2.º TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTOS,
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA E MUNICÍPIO DE PONTALINA - ESTADO DE GOIÁS - Rua Maria Cândida de Oliveira - Escrevente
042616070408070949000000
AUTENTICAÇÃO
(Lei nº 8.935/94 - Art. 7º - V) A presente fotocópia é reprodução fiel do original
que me foi apresentado. Dou fé. PONTALINA - GO, 04 de julho de 2016.
Em Teste da Verdade.
Maria Cândida de Oliveira
Ana Maria Cândida de Oliveira - Escrevente
AV. AZARIAS JORDEN Nº 1216 - SALA 01 - CENTRO - CEP: 75620-000 - FONE: (64) 3411-1582 - PONTALINA - GO





LIVRO A-011 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 460-003 FOLHA 037

CERTIFICO e dou fé, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e demais papéis deste Ofício de Registro das Pessoas Jurídicas, neles encontrei, registrado sob nº 460-003, no livro A-011, as folhas 037/038, em data 04/02/2015, um documento a seguir impresso em seu inteiro teor a partir de imagem digitalizada:

Folha 001 de 002

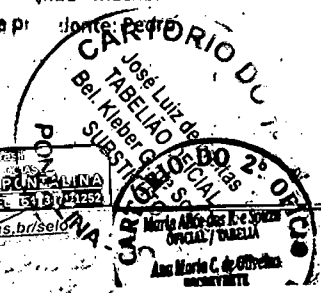
ATA DE ELEIÇÃO E POSSE GESTÃO DO ANO 2015 DO CENTRO DE RECUPERAÇÃO DO ALCOOLATRA DE PONTALINA-GOIAS.

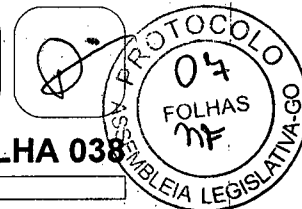
Aos 25, vinte e cinco dias do mês de janeiro de Dois Mil e Quinze, as 10 h e 27 minutos, em sua sede própria, situada na Avenida Bahia n. 38 Centro em Pontalina-Go. Dá-se ao início a reunião tradicional realizada no CEREIA de caráter extraordinária, sendo que as ordinária são realizadas as Quintas Feiras, esta está sendo coordenada pelo Sr. José Ailton "Presidente da Federação Goiana de CEREIAS", a mesma, de forma tradicional é subdividida em três etapas: Oração de abertura, Testemunhos e Oração de São Francisco de Assis, com a palavra o Coordenador inicia a reunião com a Oração de abertura, em seguida fez a apresentação do CEREIA, o que CEREIA e de como funciona esta entidade filantrópica, em seguida ocorre a apresentação de três testemunhos, é finalizando esta reunião tradicional com a Oração de São Francisco de Assis. Com a coordenação do Sr. José Ailton damos ao início da eleição da nova Diretoria da gestão do Ano de 2015 (dois mil e quinze), o mesmo convidada o Presidente em gestão Romer de Moura e sua esposa Elizete e representantes de CEREIAS de cidades vizinhas: Vice presidente da Federação Goiana de CEREIA José Francisco e João Oswaldo Coordenador distrital do CEREIA, Coordenador Regional dos CEREIAS, Caçildo Machado Cardoso, Presidente do Conselho Fiscal de Goiátuba-Go, e os Presidentes; de Cromínia-GO, Itumbiara-GO, Bom Jesus-GO, Centralina-GO e Morrinhos-go, Vereadores; Marlene Matos e João Guimarães e um representante de um sindicato de empresas estatais de Anápolis-GO, em seguida cantamos o Hino Nacional Brasileiro, após o mesmo o Coordenador da reunião convida os candidatos a Presidente do CEREIA e o Presidente do Conselho Fiscal para gestão 2015 "dois mil e quinze" Adelson Alves Lotero e Rafael Ferreira da Costa com as respectivas candidaturas e os mesmos são apresentados aos eleitores cereanos, em seguida inicia-se a eleição, com a palavra o Sr. João Oswaldo "Presidente Distrital do CEREIA" realiza a eleição feita por ACLAMAÇÃO, que apresenta os candidatos aos eleitores cereanos e faz a sua aclamação e da um minuto para alguém se manifestar sobre os respectivos candidatos, como não houve nenhum manifesto, João Oswaldo declara Adelson Alves Lotero e Rafael Ferreira da Costa a Presidente do CEREIA e Presidente do Conselho Fiscal de Pontalina-Go respectivamente. Em seguida com os candidatos eleitos inicia-se o Ato de posse com um juramento de fidelidade dos eleitos diante aos eleitores, convidados e aos membros da mesa. com a palavra João Oswaldo declara ambos empossados Adelson Alves Lotero Presidente do EXECUTIVO e Rafael Ferreira da Costa ao LEGISLATIVO, depois de empossados os mesmos apresenta os membros de suas novas diretorias: **EXECUTIVA**; Presidente: Adelson Alves Lotero cpf: 625.539.331-34, Vice Presidente: Iracema Machado dos Santos cpf: 192.556.831-87, primeira secretária: Simone do Carmo cpf: 818.387.001-53, segunda secretária: Joana Darque da Silva, tesoureiro: Edson Inácio Rosa cpf: 491.299.531-20, segundo tesoureiro: Ovidio Ferreira cpf: 126.538.691-68, presidente de honra: Edevaldo Braga cpf: 595.157.918-04, relações públicas: Sebastião Lopes cpf: 262.088.491-87, assessor jurídico Dr. Marcos, diretor patrimonial Caçildo Machado Cardoso: **LEGISLATIVA**; presidente: Rafael Ferreira cpf: 043.647.591-04, vice presidente: Pedro

Simone *[assinatura]* *[assinatura]* *[assinatura]*

10 Tabelionato de Notas
e Registro de Imóveis
07661603221423096300613 - Consulte em: <http://extrajudicial.tjgojus.br/selec>

AUTENTICAÇÃO
(Lei nº 8.336/91 - Art. 7º - IV)
Confere com o Original. Dou Fé.
Pontalina - GO, 04 de julho de 2016.
José Luiz de Freitas - Tabelião
Kleber Guimarães de Souza - Substituto





LIVRO A-011 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 460-003 FOLHA 038

Folha 002 de 002

Alves Teixeira cpf: 216.995.261-68, fiscais: Irani Catão de Araújo cpf: 311.564.011-00, Gersino Rosa de Freitas cpf: 817.400.371-20, Afonsina Maria da Silva cpf: 784.967.051-53, Jesuel Rosa Carvalho cpf: 434.322.471-48, Natálice Nascimento Costa rg: 10975762, Maria Josefa de Lima cpf: 013.432.691-13, Aldo da Silva cpf: 560.759.481-68, suplentes: Jaime Henrique Nunes cpf: 434.322.411-48, Maria Francisca, Odair Diogo da Silva cpf: 216.995.261-68 e Geraldo Rosa Gomes cpf: 161.921.351-91, as 12 hs e 35 minutos nada mais havendo a relatar e foi lavrada esta ATA que vai assinada por mim Simone do Carmo Silva secretária, pelo presidente do CEREIA Adelson Alves lotero e pelo presidente do conselho fiscal, Rafael Ferreira da costa.

PRESIDENTE DO CEREIA: ADELSON ALVES LOTERO CPF: 625.539.331-34

Adelson Alves Lotero

PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL: RAFAEL FERREIRA DA COSTA CPF: 043.647.591-04

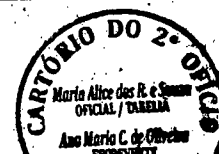
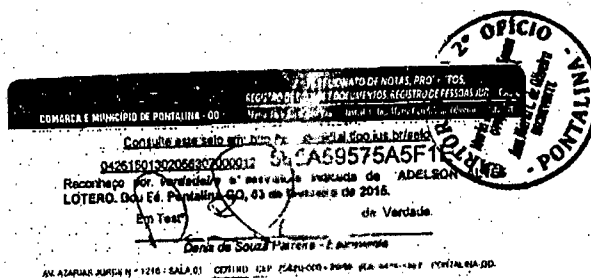
Rafael Ferreira da Costa

PRIMEIRA SECRETÁRIA: SIMONE DO CARMO SILVA CPF: 818.387.001-53

Simone do Carmo Silva

PRIMEIRO TESOUREIRO: EDSON INACIO ROSA CPF: 491.299.531-20

Edson Inacio Rosa





EM BRANCO

1º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis

República Federativa do Brasil
PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DE GOIÁS
Comarca e Município de PONTALINA
AV. RUI BARBOSA Nº 1201 - CENTRO - TEL: (64) 3471-1252

07661603221423096300614 - Consulte em: <http://extrajudicial.tpo.jus.br/goio>

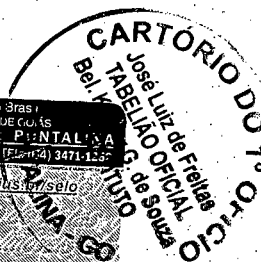
AUTENTICAÇÃO
(Lei nº 8.389/94 - Art. 7º - V)
Confere com o original. Dou Fé
Pontalina - GO, 04 de Junho de 2016.

José Luiz de Freitas - Tabelião

☒ José Luiz de Freitas - Autor ☐ Kleber Guimarães de Souza - Substituto



EM BRANCO



NADA MAIS. Esta é a cópia fiel do referido documento, guardado em arquivo digitalizado, do qual extraí a presente certidão. Selo:
04261503111521135500044 Consulte: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

O referido é verdade e dou fé.
PONTALINA-GO, 13 de janeiro de 2016.

Denise de Souza Parreira
Sub-Oficial



CE. RE. A.

CENTRO DE RECUPERAÇÃO DO ALCOOLATRA

PONTALINA - GO

ESTATUTOS SOCIAIS

CAPÍTULO PRIMEIRO

DA DURAÇÃO, DENOMINAÇÃO E FINALIDADES

Artigo 1º) - Sob a denominação de CENTRO DE RECUPERAÇÃO DO ALCOOLATRA - CE. RE. A., é constituída uma entidade civil, de duração ilimitada, com sede na cidade de PONTALINA - Estado de Goiás.

Artigo 2º) - São finalidades do CENTRO DE RECUPERAÇÃO DO ALCOOLATRA:

- a) a recuperação, pela psicoterapia de grupo, de pessoas de ambos os sexos, dadas ao vício do alcoolismo;
- b) cooperação harmoniosa, sem qualquer remuneração pecuniária, com todas as organizações similares, quer legalmente constituídas, quer em fase de organização;
- c) organizar e manter departamento assistencial para recuperados, proporcionando-lhes readaptação junto a familiares e a sociedade.

§ Único - Todo trabalho será feito gratuitamente e sem compromisso algum da parte do recuperado, sendo ministrado a quem desejar livrar-se do vício do alcoolismo, independente de convicções políticas ou religiosas.

CAPÍTULO SEGUNDO

DOS RECUPERADOS - SEUS DEVERES E DIREITOS

Artigo 3º) - O CENTRO DE RECUPERAÇÃO DO ALCOOLATRA constituir-se-á de ilimitado número de sócios, solidários com seus princípios;

Artigo 4º) - Para admissão, o pretendente deverá fazer provas de seu desejo de reanunciar ao vício do alcoolismo com voto público e solene, declarando intenção de abster-se de qualquer bebida alcoólica.

§ único - Constatada sua abstenção por um período de noventa dias, será considerada sua admissão.

Artigo 5º - São deveres dos recuperados:

- a) Frequentar assiduamente as reuniões da entidade, enviando todos os esforços no sentido de total abstenção de bebidas alcoólicas, exemplificando e divulgando por todos os meios possíveis os ideais do CENTRO DE RECUPERAÇÃO DO ALCOOLATRA, suas finalidades e seus objetivos prol da causa;
- b) Colaborar nos movimentos do CENTRO DE RECUPERAÇÃO DO ALCOOLATRA em sua pregação e seus trabalhos de confraternização dos recuperandos;
- c) Obedecer às disposições contidas em Regimento Interno do CENTRO DE RECUPERAÇÃO DO ALCOOLATRA.

Cartório 2º Ofício

COMARCA E MUNICÍPIO DE PONTALINA - GO

Consulte este selo em: <http://extrajudicial.tgo.jus.br/selo>

04261511110853094900965

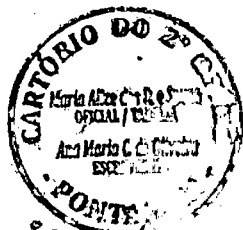
AUTENTICAÇÃO

(Lei nº 8.935/94 - Art. 7º - V) A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado e ou fé. Pontalina-GO, 22 de junho de 2016.

Em Teste

da Verdade

Maria Cândida de Oliveira - Escrevente



Registro de Títulos e Documentos
Apresentado para registro sob
nº 351 de protocolo Registrado
no livro n. 6.º 05 sob o n. 3.499
Pontalina, 13 de maio de 1981
Maria Alice dos Reis e Souza
Tabeliã
Sub. Oficial





Artigo 6º) - São Direitos dos Recuperados:

- a) Receber toda ajuda moral do CENTRO DE RECUPERAÇÃO DO ALCOOLATRA e de todos os seus componentes;
- b) Votar e ser votado para compor a Diretoria, na forma e condições previstas nos presentes Estatutos;
- c) Recorrer às Assembléias Gerais nos assuntos que envolvam sua responsabilidade pessoal ou que visem assegurar as finalidades do CENTRO DE RECUPERAÇÃO DO ALCOOLATRA.

Artigo 7º) - O recuperado, cuja conduta venha contrariar as finalidades do CENTRO DE RECUPERAÇÃO DO ALCOOLATRA, uma vez comprovado seu procedimento, após verificação feita por um mínimo de tres membros, será convidado a excluir-se do quadro social, e, conseqüentemente, afastado do CENTRO DE RECUPERAÇÃO DO ALCOOLATRA.

CAPÍTULO TERCEIRO

DAS ELEIÇÕES - DO MANDATO - DAS REUNIÕES

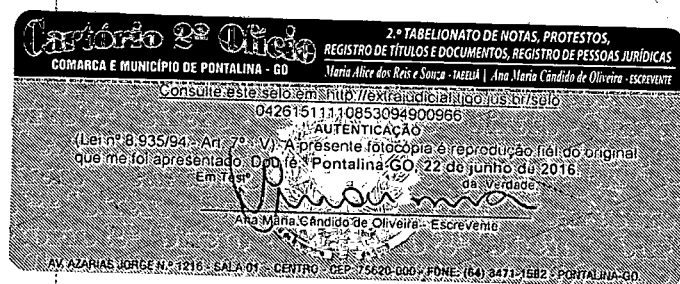
- Artigo 8º) - Nas eleições para renovação da Diretoria, somente poderão votar e ser votados os sócios legalmente admitidos na forma do artigo 3º destes Estatutos, e com tempo legal de admissão nunca inferior a um ano;
- Artigo 9º) - O mandato de cada Diretoria será de (01) um ano, permitindo-se a reeleição de seus membros, no todo ou em parte.
- Artigo 10º) - As reuniões ordinárias da Diretoria serão mensais e extra ordinárias quando se fizerem necessárias.
- Artigo 11º) - O diretor que faltar a tres (03) reuniões consecutivas sem motivo justo e aceito pela direção, perderá o seu mandato, caso em que, sua vaga será preenchida por recuperado escolhido pela Diretoria.
- Artigo 12º) - O exercício de qualquer cargo não será remunerado sob pretexto algum e todos os seus membros diretores exercerão seus mandatos gratuitamente.
- Artigo 13º) - Não será permitida a representação de recuperado em reuniões ou assembléias, através de procuração, carta ou autorização.
- Artigo 14º) - As decisões da Diretorias serão consideradas pro maioria de votos, cabendo ao presidente voto para desempate.

CAPÍTULO QUARTO

DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

- Artigo 15º) - Haverá uma assembléia geral ordinária anual para apreciação das contas e do relatório do exercício findo, bem como para eleição e posse de nova Diretoria. Será efetuada na segunda quinzena do mes de janeiro.
- Artigo 16º) - As Assembléias Gerais Ordinárias ou Extraordinárias, somente poderão serem realizadas em primeira convocação, com um comparecimento mínimo de (50%) cinquenta por cento dos recuperados capacidade em condições de votar.
- Artigo 17º) - Inexistindo número legal para a realização das mencionadas assembléias, convocar-se-á outra no mesmo local e após uma hora, podendo esta realizar-se com qualquer número de sócios presentes e em condições de exercer o voto.
- Artigo 18º) - As Assembléias Gerais serão iniciada pelo Presidente da Diretoria vigente, devendo este colocar após a abertura dos trabalhos, a presidência à disposição do plenário, que a seguir indicará um recuperado para presidí-la ou poderá também, manter o mesmo presidente.
- Artigo 19º) - As Assembléias Gerais Extraordinárias poderão ser convocadas por vontade da Diretoria, mediante aviso, discriminan-

Registro de Títulos e Documentos
Apresentado hoje para registro sob
nº. 351 do protocolo e Registrado
no livro n. 8º 05 sob o n. 3.493
Pontalina, 13 de maio de 1981
Maria Alice dos Reis e Souza
Tabeliã
sub. Oficial





do os motivos, publicando na imprensa local ou ainda através de comunicação por escrita a cada um dos recuperados, sempre com um prazo de (05) cinco dias de antecedência.

§ Único -

Serão tomadas iguais providências no caso de Assembléias Ordinárias.

- Artigo 20º) - Os recuperados poderão convocar Assembléias Gerais Extraordinárias, mediante requerimento assinado por um mínimo de dois terços (2/3) dos sócios aptos a voto, sempre se informando o motivo da convocação.
- Artigo 21º) - Somente poderá ser votado ou fazer parte da Diretoria, pessoa que, sendo recuperado do vício do alcoolismo, tenham seus direitos em ordem.
- Artigo 22º) - Estes Estatutos poderão ser reformados em qualquer época, no todo ou em parte, em Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada e com a aprovação de no mínimo dois terços (2/3) dos recuperados.

CAPÍTULO QUINTO

A ADMINISTRAÇÃO E DEVERES DOS DIRETORES

Artigo 23º) - O CENTRO DE RECUPERAÇÃO DO ALCOOLATRA será administrado por uma Diretoria composta de um (01) Presidente, um (01) Vice-Presidente, um (01) Primeiro Tesoureiro, um (01) Segundo Tesoureiro, um (01) Primeiro Secretário, um (01) Segundo secretário e um (01) Conselho Fiscal que será composto de sete (07) membros, elegendo estes um Presidente.

Artigo 24º) - É atribuição da Diretoria:

- convocar as Assembléias Gerais;
- resolver todas as questões da administração e tomar medidas necessárias e convenientes ao bom desempenho e aplicando, digo, aplicação das finalidades do CENTRO DE RECUPERAÇÃO DO ALCOOLATRA;
- admitir recuperado ou excluí-lo nos casos previstos;
- zelar pela conservação do patrimônio social e pelo conceito do CENTRO DE RECUPERAÇÃO DO ALCOOLATRA;
- elaborar o regimento interno do CENTRO DE RECUPERAÇÃO DO ALCOOLATRA, fazendo com que o mesmo seja rigorosamente cumprido e obedecer todas as disposições dos presentes Estatutos;
- resolver todos os casos omissos.

X Artigo 25º) - As reuniões da Diretoria somente terão validade com o comparecimento mínimo de três (03) diretores.

Artigo 26º) - Ao presidente compete:

- reubiricar, digo, rubricar os livros do Centro de Recuperação do Alcoolatra, assinar atas e demais documentos, bem como, em conjunto com o Tesoureiro movimentar contas bancárias do CENTRO DE RECUPERAÇÃO DO ALCOOLATRA, fazendo depósitos ou retiradas, emitindo cheques, efetuando pagamentos devidamente autorizados.
- Presidir as reuniões da Diretoria e Assembléias Gerais;
- elaborar um relatório circunstancial de todos os acontecimentos de sua gestão, apresentando-o à Diretoria e à Assembléia Geral Ordinária na segunda quinzena do mês de janeiro de cada ano;
- representar o CENTRO DE RECUPERAÇÃO DO ALCOOLATRA em Juízo ou fora dele, defendendo-o em quaisquer ações que lhe forem propostas e para tanto constituindo advogados, contratando honorários, após consulta e assentimento dos demais membros da direção.

Artigo 27º) - Ao Vice-Presidente compete:

- auxiliar o Presidente em suas atribuições;
- substituí-lo em suas faltas ou impedimentos.

Artigo 28º) - Ao secretário compete:

- organizar e manter em perfeita ordem toda correspondência

Registro de Títulos e Documentos
Apresentado hoje para registro sob
nº. 351. do protocolo Registrado
no livro n. 8.º 4 sob o n. 3.493
Pontalina, 13 de maio de 1981

Maria Alice dos Reis e Souza
Tabeliã
Sub. Oficial





do CENTRO DE RECUPERAÇÃO DO ALCOOLATRA, registro dos recuperados, redação das atas e demais serviços de expediente;

- b) dirigir, na falta do Presidente e vice, as reuniões ordinárias mensais, relatando após, todo ocorrido.

artigo 29º) - Ao Tesoureiro compete:

- a) efetuar quaisquer recebimentos ou pagamentos, sempre em nome do CENTRO DE RECUPERAÇÃO DO ALCOOLATRA e com aprovação da Diretoria;
- b) assinar, com o Presidente, todos os documentos que representem valores, especialmente depósitos ou retiradas de dinheiro em estabelecimentos bancários;
- c) manter em boa guarda e conservação todos os valores do CENTRO DE RECUPERAÇÃO DO ALCOOLATRA;
- d) apresentar anualmente o balancete do CENTRO DE RECUPERAÇÃO DO ALCOOLATRA, perante a Assembleia Geral Ordinária, digo, Ordinária;
- e) exibir, sempre que exigida pela Diretoria, a situação econômica do CENTRO DE RECUPERAÇÃO DO ALCOOLATRA.

artigo 30º) - Aos segundos Secretários e Tesoureiros, competem:

- a) auxiliar, respectivamente, aos primeiros de seus cargos;
- b) substituí-los em suas faltas ou impedimentos.

artigo 31º) - Ao Conselho Fiscal compete:

- a) fiscalização permanente dos atos da S Diretoria, reconhecendo ou não a exatidão de suas contas, bem como de sua atuação;
- b) proceder a exames periódicos de toda escrita do CENTRO DE RECUPERAÇÃO DO ALCOOLATRA, elaborando relatórios a respeito;
- c) os balanços do CENTRO DE RECUPERAÇÃO DO ALCOOLATRA somente terão validade depois de encaminhados e aprovados pelo Conselho Fiscal;
- d) é facultado ao Conselho Fiscal seu comparecimento às reuniões da Diretoria.

CAPÍTULO SEXTO

DO PATRIMÔNIO SOCIAL

artigo 32º) - O patrimônio será constituído por valores em móveis, imóveis, dinheiro, títulos ou haveres que o CENTRO DE RECUPERAÇÃO DO ALCOOLATRA venha a adquirir por compra, doação ou legado.

artigo 33º) - O patrimônio Social não poderá ser alienado ou onerado, no todo ou em parte, salvo em caso de comprovada necessidade do CENTRO DE RECUPERAÇÃO DO ALCOOLATRA ou tendo em vista o seu evidente progresso social.

artigo 34º) - A decisão da Diretoria com referência à hipótese prevista no artigo anterior, somente será válida se retificada por dois terços (2/3) dos associados aptos a opinar em Assembleia Geral especialmente convocada para tal fim.

CAPÍTULO SÉTIMO

DISPOSIÇÕES GERAIS

artigo 35º) - O CENTRO DE RECUPERAÇÃO DO ALCOOLATRA terá duração ilimitada.

artigo 36º) - O CENTRO DE RECUPERAÇÃO DO ALCOOLATRA não será extinto enquanto houver um mínimo de cinco (05) recuperados que se proponham a mantê-lo.

artigo 37º) - O CENTRO DE RECUPERAÇÃO DO ALCOOLATRA, embora se disponha a colaborar desinteressadamente com qualquer outra entidade

Registro de Títulos e Documentos

Apresentado hoje para registro sob
nº. 351 do protocolo Registrado
no livro n. 0.º 05 sob o n. 3493
Pontalina, 13 de maio de 1981

Maria Alice dos Reis e Souza

Tabeliã

Sub. oficial





de similar, declarar-se independente de suas congêneres, sendo vedada sua fusão, sob qualquer pretexto, à qualquer outra organização.

- artigo 38º) - O CENTRO DE RECUPERAÇÃO DO ALCOOLATRA não admitirá em suas reuniões ou pregações, qualquer referência crítica aos poderes constituídos da Nação, bem como a entidades religiosas, correntes políticas ou discriminação racial.
- artigo 39º) - O CENTRO DE RECUPERAÇÃO DO ALCOOLATRA declara-se equidistante de qualquer movimento estranho às suas finalidades sendo rigorosamente proibido em suas reuniões, a prática ou pregação de qualquer culto religioso, manifestações políticas ou discriminação racial.
- artigo 40º) - Somente com prévia autorização da Diretoria, poderão ser realizadas conferências, palestras, publicações ou qualquer comunicado em nome do CENTRO DE RECUPERAÇÃO DO ALCOOLATRA, quer em sua sede como fora dela.
- artigo 41º) - Os recuperados não responderão individualmente pelas obrigações contraídas pela Diretoria.
- artigo 42º) - O CENTRO DE RECUPERAÇÃO DO ALCOOLATRA manter-se-á com a contribuição espontânea de seus recuperados, donativos em dinheiro ou em espécie, auxílios oficiais ou subvenções de qualquer tipo, registrados pela tesouraria, que de tudo dará recibo em seu nome.
- artigo 43º) - O CENTRO DE RECUPERAÇÃO DO ALCOOLATRA criará sua própria bandeira, a qual sempre estará presente ao lado do Pavilhão Nacional, em suas reuniões.
- artigo 44º) - Em caso(caso) de dissolução do CENTRO DE RECUPERAÇÃO DO ALCOOLATRA, seu patrimônio será doado à instituição congênera à livre escolha da maioria dos recuperados aptos a opinar e votar.
- artigo 45º) - Os presentes Estatutos entrarão em vigor na data de seu registro em Cartório.

CENTRO DE RECUPERAÇÃO DO ALCOOLATRA(CE. RE. A.)

PONTALINA(GO), 25 de junho de 1981

SOUZA

Josi Rodrigues Valadares
Presidente

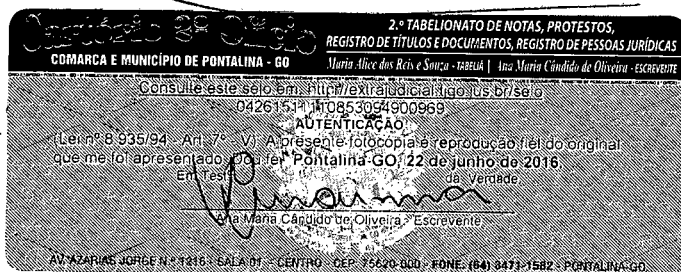
COMARCA DE PONTALINA - GO.
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE IMÓVEIS
Reconheço verdadeiramente a seguinte

Firma _____
Em testemunha de Verdade,
Pontalina 23 de Junho de 1981

ARTO 1.º

Nome dos Titulares: _____
Tabelião Oficial
Posto de Titulares e
Eleitor Guilherme de Sousa
Substituto

PONTALINA - GOIÁS



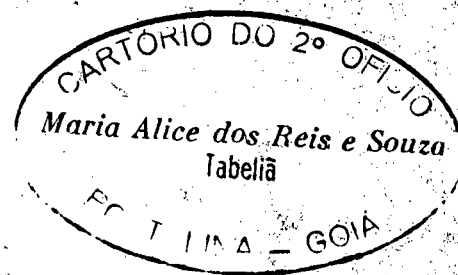
Registro de Titulos e Documentos

Apresentado hoje para registro sob
nº. 351 do protocolo e Registrado
no livro n.º 044 sob o n.º 3493
Pontalina, 13 de maio de 1981

Maria Alice dos Reis e Souza

Tabeliã

Sub. Oficial





Estado de Goiás
Secretaria de Segurança Pública
Polícia Civil
Delegacia de Polícia de Pontalina



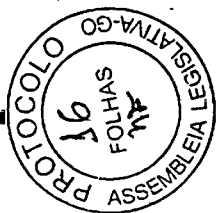
DECLARAÇÃO DE EFETIVO FUNCIONAMENTO

Eu, PATRICK FERNANDO CARNIEL, Delegado de Polícia, matrícula nº 10595, CPF 933.471.890-00, titular da Delegacia de Polícia de Pontalina e respondendo pelo expediente das Delegacias de Polícia de Cromínia, Mairipotaba e Vicentinópolis, DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS, que o **CENTRO DE RECUPERAÇÃO DO ALCOLATRA - CEREÁ**, CNPJ 00.005.645/0001-17, encontra-se em efetivo funcionamento e presta serviços desinteressados à comunidade, desde o dia 25/01/1981, tendo como endereço a Av. Bahia, n. 38, Centro, Pontalina/GO, CEP 75.620-000.

Pontalina/GO, 01 de julho de 2016.

PATRICK FERNANDO CARNIEL
Delegado de Polícia

Patrick Fernando Carniel
Delegado de Polícia
Mat. 10595



SANEAMENTO DE GOIÁS S.A.

CNPJ: 01.616.929/0001-02 - INSC. EST. 10.013.357-6
ENDEREÇO: RUA RUA GOIANIA NR. 211 QD. LT. CENTRO I
CEP: 75620-000 34711217

FATURA DE ÁGUA/ESGOTO/SERVIÇOS

PROPRIETÁRIO: CENTRO DE RECUPERAÇÃO DO ALCOOLATRA
USUÁRIO: CENTRO DE RECUPERAÇÃO DO ALCOOLATRA

ENDEREÇO: AV. BAHIA Nr. 335 CEREIA
BAIRRO: CENTRO II Q. I.
CIDADE: PONTALINA
CEP: 75620-000

COD: 012.74.02.1230
HIDROMETRO: Y12F305752

DATA DE EMISSÃO: 23/05/2016
REFERÊNCIA: 23/05/2016
MAI/2016

CONTA Nº: 0298519-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

CUSTO MINIMO FIXO 10,60
TARIFA AGUA - COMERCIAL 7,48
COLETA/AFASTAMENTO ESGOTO COMERCIAL 5,98
TRATAMENTO ESGOTO COMERCIAL 1,50

VENCIMENTO: 08/06/2016

VALOR TOTAL (R\$): 25,56

LEITURA ANTERIOR: 71 DATA: 23/04/2016 CONSUMO FATURADO: 1 m3
LEITURA ATUAL: 72 DATA: 23/05/2016 CONSUMO FATURADO: 1 m3

TIPO DE CONSUMO FATURADO: MEDIDO CONSUMO ESTIMADO: 3 m3

HISTÓRICO DE CONSUMO (m³/mês)						MÉDIA:
NOV 00001	DEZ 00001	JAN 00001	FEV 00003	MAR 00001	ABR 00001	2
CATEGORIA/ECONOMIA/PESO						

COMERCIAL
001/100

MENSAGEM

O FIMTPODER É O MPT QUEREM CONHECER VOCE. PESSOA COM DEFICIENCIA!
PREPARE-SE PARA DIVIDIR A SUA HISTORIA. AGUARDE!
CONHEÇA O FIMTPODER: WWW.FIMTPODER.ORG.BR

FATURAS NÃO PAGAS ATÉ O VENCIMENTO SERÃO ACRESCIDAS DE MULTA E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DIÁRIA JURO - INPC, CONFORME REGULACAO DA AGIR (RESOLUCOES Nº 03/2014 CR E 251/2008 CG).

INFORMAÇÕES AO CONSUMIDOR:

Captação: PONTALINA
Decreto Federal nº 5.440/2005 - QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA

ATENDIMENTO AO CLIENTE:
0800 645 0115

Parâmetros	Cloro	Flúor	Turbidez	Cor	pH	Coliformes Totais	Coliformes Termotolerantes
Previsto	39	0	39	10	0	39	39
Realizado	40	11	40	23	10	40	40
Fora do Padrão	0	4	3	2	0	0	0

Previsto: número de amostras recomendado pela Portaria nº 2914/2011 do Ministério da Saúde.

Realizado: número de amostras analisadas pela SANEAGO.

Fora do padrão: número de amostras fora dos padrões estabelecidos pela Portaria nº 2914/2011 do Ministério da Saúde.

Lei Federal nº 12.741/2012 - TRIBUTOS INCIDENTES NA FORMAÇÃO DE PREÇO AO CONSUMIDOR

Serviços	Base de Cálculo (R\$)	Tributos
Água	18,08	PIS = 1,65% 0,30 COFINS = 7,60% 1,37
Esgoto	7,48	0,12 0,57



SANEAMENTO DE GOIÁS S.A.

CNPJ: 01.616.929/0001-02 - INSC. EST. 10.013.357-6
ENDEREÇO: RUA RUA GOIANIA NR. 211 QD. LT. CENTRO I
CEP: 75620-000 34711217

FATURA DE ÁGUA/ESGOTO/SERVIÇOS

PROPRIETÁRIO: CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE ALCOOLATRA
USUÁRIO: CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE ALCOOLATRA

ENDEREÇO: AV. BAHIA Nr. 38 BARRACAO FUNDOS
BAIRRO: CENTRO II Q. I.
CIDADE: PONTALINA
CEP: 75620-000

COD: 012.74.02.1220
HIDROMETRO: A08N364584

DATA DE EMISSÃO: 23/05/2016
REFERÊNCIA: 23/05/2016
MAI/2016

CONTA Nº: 0300008-7

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

CUSTO MINIMO FIXO 10,60
TARIFA AGUA - RESIDENCIAL 10,50
COLETA/AFASTAMENTO ESGOTO RESIDENCIAL 8,40
TRATAMENTO ESGOTO RESIDENCIAL 2,10

VENCIMENTO: 08/06/2016

VALOR TOTAL (R\$): 31,60

LEITURA ANTERIOR: 204 DATA: 23/04/2016 CONSUMO FATURADO: 3 m3
LEITURA ATUAL: 207 DATA: 23/05/2016 CONSUMO FATURADO: 3 m3

TIPO DE CONSUMO FATURADO: MEDIDO CONSUMO ESTIMADO: 5 m3

HISTÓRICO DE CONSUMO (m³/mês)						MÉDIA:
NOV 00004	DEZ 00003	JAN 00004	FEV 00008	MAR 00003	ABR 00007	5
CATEGORIA/ECONOMIA/PESO						

RESIDENCIAL
001/100

MENSAGEM

O FIMTPODER É O MPT QUEREM CONHECER VOCE. PESSOA COM DEFICIENCIA!
PREPARE-SE PARA DIVIDIR A SUA HISTORIA. AGUARDE!
CONHEÇA O FIMTPODER: WWW.FIMTPODER.ORG.BR

FATURAS NÃO PAGAS ATÉ O VENCIMENTO SERÃO ACRESCIDAS DE MULTA E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DIÁRIA JURO - INPC, CONFORME REGULACAO DA AGIR (RESOLUCOES Nº 03/2014 CR E 251/2008 CG).

INFORMAÇÕES AO CONSUMIDOR:

Captação: PONTALINA
Decreto Federal nº 5.440/2005 - QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA

ATENDIMENTO AO CLIENTE:
0800 645 0115

Parâmetros	Cloro	Flúor	Turbidez	Cor	pH	Coliformes Totais	Coliformes Termotolerantes
Previsto	39	0	39	10	0	39	39
Realizado	40	11	40	23	10	40	40
Fora do Padrão	0	4	3	2	0	0	0

Previsto: número de amostras recomendado pela Portaria nº 2914/2011 do Ministério da Saúde.

Realizado: número de amostras analisadas pela SANEAGO.

Fora do padrão: número de amostras fora dos padrões estabelecidos pela Portaria nº 2914/2011 do Ministério da Saúde.

Lei Federal nº 12.741/2012 - TRIBUTOS INCIDENTES NA FORMAÇÃO DE PREÇO AO CONSUMIDOR

Serviços	Base de Cálculo (R\$)	Tributos
Água	21,10	PIS = 1,65% 0,35 COFINS = 7,60% 1,60
Esgoto	10,50	0,17 0,80

CENTRO R DO ALCOOLATRA
CPF/CNPJ: 00005645000117 INSC.:
AV BAHIA, Q. 11, L. 0, N. 38 SETOR
CENTRAL CEP: 75620000 PONTALINA GO

EMIÇÃO	NÚMERO	SÉRIE
18/05/16	1772018	4
TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA		
TSEE - CRIADA 26/04/2002 - LEI 10.438.		
CLIENTE	MÊS DE REFERÊNCIA	
848333	5/2016	

UNIDADE CONSUMIDORA	CONTA	VENCIMENTO	VALOR TOTAL
210020635	0210020635	07/06/2016	71,98

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA:		DATAS DAS LEITURAS	
CLASSE: COMERCIAL	GRUPO: 83	ATUAL:	18/05/2016
ATIVIDADE: 0	MEDIDOR: 14666472	ANTERIOR:	19/04/2016
TIPO DE LIGAÇÃO: MONO	RAZÃO: 34	APRESENTAÇÃO:	18/05/2016
VENCIMENTO BASE: 07/06/16	ROTA: 54800	PRÓXIMO MÊS:	17/06/2016

HISTÓRICO DE CONSUMO		DADOS DA MEDIÇÃO	
MES	TP	LEITURA ATUAL:	5993
06/15	LID	LEITURA ANTERIOR:	5902
07/15	LID	Nº DE DIAS FATURADOS:	29
08/15	LID	DIFERENÇA DE LEITURA:	91,00
09/15	LID	FAT. DE MULTIPLICAÇÃO:	1,0000
10/15	LID	TOTAL DE CONSUMO:	91,00
11/15	LID	MÉDIA DE CONSUMO	
12/15	LID	DIÁRIO:	3,14
01/16	LID	TRIMESTRAL:	103,00
02/16	LID	ANUAL:	98,92
03/16	LID		
04/16	LID		
05/16	LID		

LANÇAMENTOS		VALOR (R\$)	
CONTRIB. CUSTEIO DA ILUMIN. PUB.		0,000000	6,51
CONSUMO KWH + ICMS/PIS/COFINS	91,00	0,719520	65,47

		71,98	
--	--	-------	--

CONJUNTO				INDICADORES DE CONTINUIDADE			
PONTALINA				MET	ANUAL	APURADOS	ANUAL
TRIBUTOS	ALÍQUOTA	BASE CALCULO	VALOR	IC	6,27	0,00	12,54
COFINS	5,0545%	65,47	3,30	IC	4,11	0,00	8,23
ICMS	29,00%	65,47	18,98	IMC	3,71	0,00	
PIS/PASEP	1,0974%	65,47	0,71	ICRI	0,0	0,0	

ENDEREÇO DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO
AVENIDA RUI BARBOSA, N. 471 SETOR CENTRAL CEP: 75620-000
PONTALINA GO

RESERVADO AO FISCO
ED4B.C15D.9F73.ACD0.C494.CECB.511B.9E67

INFORMAÇÕES GERAIS
ESTA UC NAO POSSUI DEBITOS RELATIVOS AOS ANOS DE 2015 E ANTERIORES. ESTA DECLARACAO E COMPROVANTE DE PAGAMENTO, EXCETO QUANTO A DIVIDA AINDA NAO APURADA ATE ESTA DATA OU SUB JUDICE. LEI 12.007/2009.

10 Tabelionato de Notas
e Registro de Imóveis
Comarca e Município de PONTALINA
AV RUI BARBOSA, 1205 - CENTRO - GOIÁS - 75620-000

07691603221423096300616 - Consulte em: <http://extrajudicial.tao.jus.br/selo>

AUTENTICAÇÃO

(Lei nº 8.396/94 - Art. 1º, V)
Confere com o original Dou Fé

Pontalina, 06 de Junho de 2016.

José Luiz de Freitas - Tabelião

☐ José Luiz de Freitas - Atual

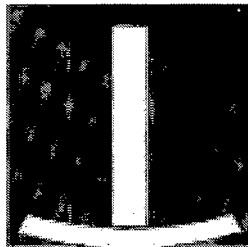
☐ Kleber Guimarães de Souza - Substituto

CARTÓRIO
JOSÉ LUIZ DE FREITAS
TABELIÃO OFICIAL
KLEBER G. DE SOUZA
SUBSTITUTO

CARTÓN
José L.
TABEL
Bel. Kiebr.
SUR
PC

BRANCO

BRANCO



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS**

Nº : **109015394470**

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

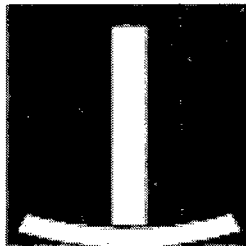
Requerente : ADELSON ALVES LOTERO
Nome da Mãe : LUZIA LOTERO ALVES
Data de Nascimento : 06/11/1952
CPF : 62553933134

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) somente positivam ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109015394470**

Certidão expedida em 7 de outubro de 2016, às 12:01:21
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 7 de outubro de 2016





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : **109015354475**

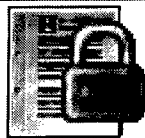
CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que **NADA CONSTA contra:**

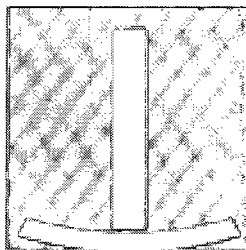
Requerente : ADELSON ALVES LOTERO
Nome da Mãe : LUZIA LOTERO ALVES
Data de Nascimento : 06/11/1952
CPF : 62553933134

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109015354475**

Certidão expedida em 7 de outubro de 2016, às 12:00:57
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 7 de outubro de 2016





**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS**

Nº : **109915304445**

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

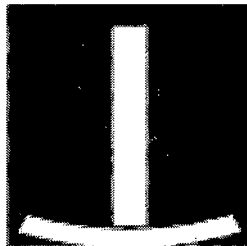
Requerente : RAFAEL FERREIRA DA COSTA
Nome da Mãe : FRANCISCA FERREIRA DE JESUS
Data de Nascimento : 17/10/1932
CPF : 04364759104

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) somente positavam ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109915304445**

Certidão expedida em 7 de outubro de 2016, às 11:59:25
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 7 de outubro de 2016





Estado de Goiás

Poder Judiciário

Comarca de PONTALINA

Distribuidor de Pontalina

Dr.(a), escrivão(ã) do Cartório
Distribuidor da Comarca de PONTALINA,
Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

CERTIDÃO NEGATIVA - CÍVEL

CERTIFICA a requerimento da parte interessada que, revendo os registros do banco de dados informatizado do Sistema de Primeiro Grau (SPG) e do Processo Judicial Digital (PROJUDI), consultando a distribuição de ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas e recuperação judicial, em andamento, verifica-se **NADA CONSTAR** contra:

Identificação:

Requerente : RAFAEL FERREIRA DA COSTA
Nome do Pai :
Nome da Mãe :
Data de Nascimento :
Nacionalidade : BRASILEIRA
Profissão : APOSENTADO
Estado Civil : SOLTEIRO
Sexo : Masculino
CPF : 04364759104
Domicílio : PONTALINA - GOIAS

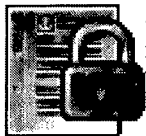
**CARTÓRIO DO CONTADOR,
DISTRIBUIDOR E PARTILHADOR JUDICIAL**
Av. Comercial, Qd. 4-A LL 01, Residencial
Aeroporto, CEP: 75.620-000
Comarca de Pontalina - Goiás

NADA MAIS. Era tudo o que foi pedido para **CERTIFICAR**, do que se reporta e da fé. Dada e passada nesta Cidade e Comarca, do Estado de Goiás em 7 de outubro de 2016.

Valor da ação : R\$ 29,16
Valor da taxa judiciária : 1225
Total : 4141
Data da receita :
Requerimento no : 185320961

ESTA CERTIDÃO ABRANGE AS AÇÕES QUE TRAMITAM NOS JUIZADOS ESPECIAIS.

Beatriz Fernandes de Souza Garcia
14:48:21 BEATRIZ FERNANDES DE SOUZA GARCIA 5044472



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Publicado Digitalmente em 07/10/2016 - 14:48:27

Validação pelo código: 109015374517, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>

CÓDIGO DE CONTROLE
600B.7C25.6920.31CC

A autenticidade deste comprovante deverá
ser confirmada na Internet, no endereço

www.receita.fazenda.gov.br

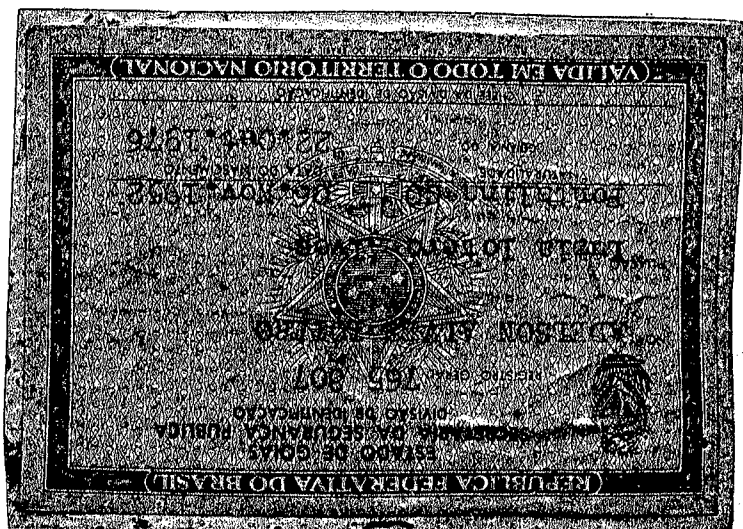
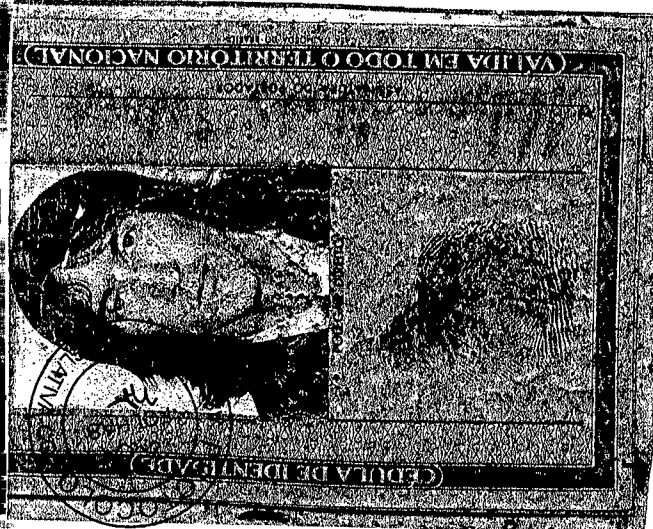
Comprovante emitido pela
Secretaria da Receita Federal do Brasil
14:59:44 do dia 17/04/2012 (hora e data de Brasília)
dígitto verificador: 00

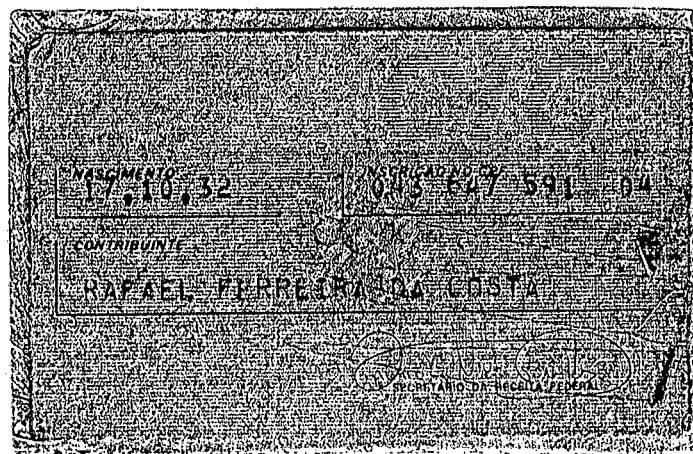
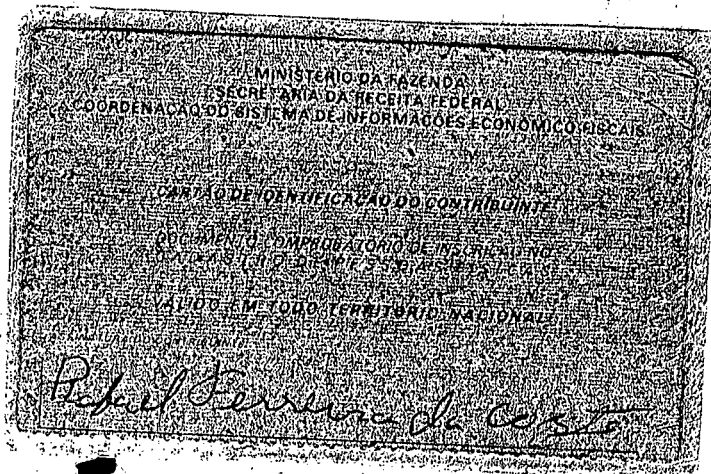
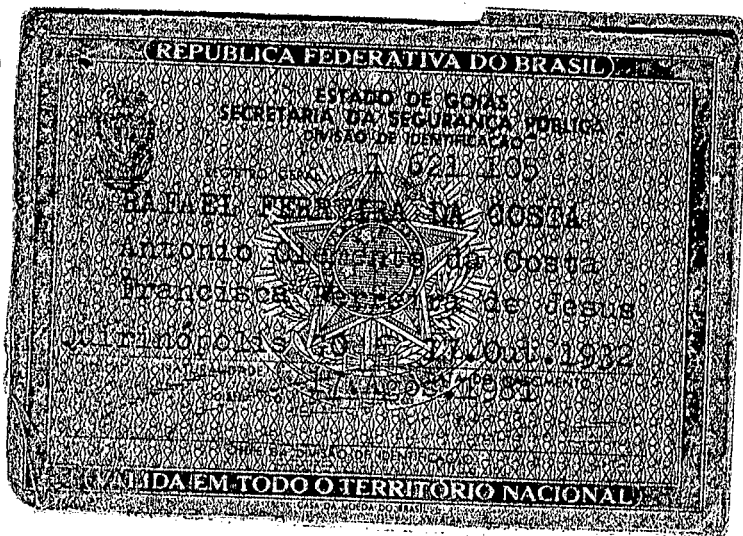
VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO
Nascimento 06/11/1952

Nome
ADELSON ALVES LOTERO

Número
625.539.331-34

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
Cadastro de Pessoas Físicas
Receita Federal
MINISTÉRIO DA FAZENDA





CECELG www.celg.com.br 1726

CNPJ: 01.543.032/0001-04 IE: 100.549.420

Rua 2, Qd. A-37, S/N - Jardim Goiás - CEP 74805-180 - Goiânia - Goiás

NOTA FISCAL / FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA

RAFAEL FERREIRA DA COSTA

CPF/CNPJ: 04364759104 INSC.: 25/08/16 2577222 4

R. GOIANIA, Q. 312, L. 4, S/N, CASA-1 VILA

ALEGRETINHO CEP: 75620000 PONTALINA GO

TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA

TSEE - CRIADA 26/04/2002 - LEI 10.43

CLIENTE MÊS DE REFERÊNCIA

848438 8/2016

UNIDADE CONSUMIDORA	CONTA	VENCIMENTO	VALOR TOTAL
10002637889	0078490927	12/09/2016	77,69

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA:		DATAS DAS LEITURAS	
CLASSE RESIDENCIAL	GRUPO: B1	ATUAL:	25/08/2016
ATIVIDADE: 100	MEDIDOR: 100648851	ANTERIOR:	27/07/2016
TIPO DE LIGAÇÃO MONO	RAZÃO: 39	APRESENTAÇÃO:	25/08/2016
VENCIMENTO BASE: 12/09/16	ROTA: 50800	PRÓXIMO MÊS:	27/09/2016

HISTÓRICO DE CONSUMO		DADOS DA MEDIÇÃO	
MES TP	Valor	LEITURA ATUAL:	11431
09/15 LID	41,00	LEITURA ANTERIOR:	11333
10/15 LID	47,00	Nº DE DIAS FATURADOS:	29
11/15 MIN	27,00	DIFERENÇA DE LEITURA:	98,00
12/15 MIN	26,00	FAT. DE MULTIPLICAÇÃO:	1,0000
01/16 LID	66,00	TOTAL DE CONSUMO:	98,00
02/16 LID	139,00	MÉDIA DE CONSUMO	3,38
03/16 LID	136,00	DIÁRIO:	3,38
04/16 LID	123,00		



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

ESTADO DE GOIÁS
O PODER DA CIDADANIA

PROCESSO LEGISLATIVO

Nº 2016003173

Data Autuação: 01/11/2016

Projeto :

343-AL

Origem:

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - GO

Autor:

DEP. FRANCISCO JR;

Tipo:

PROJETO

Subtipo:

LEI ORDINÁRIA

Assunto:

DECLARA UTILIDADE PÚBLICA A ENTIDADE QUE ESPECIFICA (CENTRO DE RECUPERAÇÃO DO ALCOÓLATRA, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE PONTALINA- GO).



2016003173

Seção de Protocolo e Arquivo



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
ESTADO DE GOIÁS

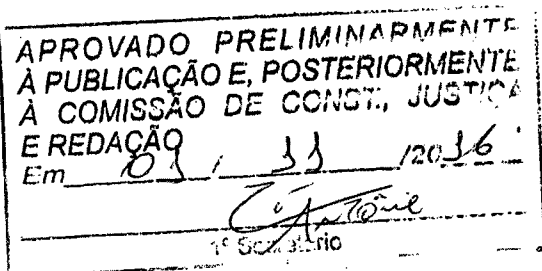
DEPUTADO ESTADUAL

Francisco Jr

é Renovação



PROJETO DE LEI Nº 343 DE 01 DE novembro DE 2016.



"Declara utilidade pública a entidade que específica."

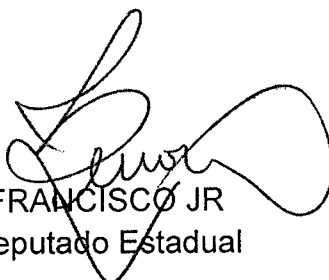
A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos constantes no art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública o CENTRO DE RECUPERAÇÃO DO ALCÓOLATRA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 00.005.645/0001-17, com sede no município de Pontalina - GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, EM DE

2016.


FRANCISCO JR
Deputado Estadual



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
ESTADO DE GOIÁS



JUSTIFICATIVA

O objetivo do presente projeto é a Declaração de Utilidade Pública do Centro de Recuperação do Alcoólatra, e traz em sequência toda documentação necessária para tal, preenchendo os requisitos legais para sua aquisição.

A referida Associação tem como finalidade a proteção e a recuperação pela psicoterapia de grupo, de pessoas de ambos os sexos, dadas ao vício do alcoolismo, proporcionando-lhes a readaptação junto aos familiares e a sociedade.

São estas, pois, as razões pelas quais levo a presente questão para discussão e deliberação dos nobres pares, a respeito da qual, pela relevância e oportunidade da matéria, conto com o apoio dos Nobres Colegas.


FRANCISCO JR
Deputado Estadual



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Ao Sr. Dep. (s) Simeizon Silveira
PARA RELATAR

Sala das Comissões Deputado Solon Amaral

Em 03 / 11 / 2016.

Presidente :



PROCESSO Nº: 2016003173
INTERESSADO: **DEPUTADO FRANCISCO JR.**
ASSUNTO: Declara utilidade pública a Entidade que especifica
(Centro de Recuperação do Alcoólatra, com sede no
Município de Pontalina – GO).

RELATÓRIO PRELIMINAR

Versam os autos sobre projeto de lei apresentado pelo ilustre Deputado Francisco Jr. com vistas a obter a declaração de utilidade pública do Centro de Recuperação do Alcoólatra, com sede no Município de Pontalina – GO; associação privada, sem fins lucrativos, com sede na Cidade de Pontalina – GO; com a finalidade de proteger e recuperar por meio da psicoterapia de grupo, de pessoas de ambos os sexos, dadas ao vício do alcoolismo, proporcionando-lhe a readaptação junto aos familiares e a sociedade.

Compulsando os autos, verifica-se que a documentação exigida pela Lei nº 7.371, de 20 de agosto de 1971, modificada pela Lei n. 19.408, de 13-07-2016, não está completa, devendo a entidade comprovar para a regularização do pedido:

- *Certidão Cível e Criminal Negativa, atualizada, de todos os diretores, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.*

Assim, **converto meu voto em diligência**, a fim de que o nobre parlamentar, autor da proposta, providencie a documentação solicitada, com as referidas certidões dos diretores eleitos: Iracema Machado dos Santos; Simone do Carmo; Joana Darque da Silva; Edson Inácio Rosa; Ovídio Ferreira; Edevaldo Braga; Sebastião Lopes; Dr. Marcos; Cacildo Machado Cardoso; Pedro Alves Teixeira; Irani Catão de Araújo; Gersino Rosa



de Freitas; Afonsina Maria da Silva; Jesuel Rosa Carvalho; Natalice Nascimento Costa; Maria Josefa de Lima; Aldo da Silva; Jaime Henrique Nunes; Maria Francisca; Odair Diogo da Silva; Geraldo Rosa Gomes. Após, cumprida a formalidade, retornem-me os autos. É o relatório.

SALA DAS COMISSÕES, em 03 de Novembro de 2016.

DEPUTADO SIMEYZON SILVEIRA
Relator

Mtc/Lpc